

LEI Nº1152 DE 16 DE AGOSTO DE 1989.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
ENTIDADES**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Salvador do Sul autorizado a conceder auxílio financeiro de NCz\$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos), para as 10 equipes do Campeonato de Futebol de Salvador do Sul, abaixo discriminadas:

- UNIÃO DE LINHA DOM DIOGO.....	40,00
- BOTAFOGO DE LINHA DOM DIOGO.....	40,00
- UNIÃO DE LINHA BONITA BAIXA.....	40,00
- JUVENTUS DE LINHA COMPRIDA.....	40,00
- SUS – SALVADOR DO SUL.....	40,00
- AMIZADE – SALVADOR DO SUL (COLÉGIO).....	40,00
- SÃO PEDRO FUTEBOL CLUBE.....	40,00
- ESPORTIVO FUTEBOL CLUBE – SÃO PEDRO.....	40,00
- ESPORTE CLUBE CAMPESTRE BAIXO.....	40,00
- FLUMINENSE DE LINHA SÃO JOÃO.....	40,00

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio recebido no prazo de 90 dias, conforme plano de aplicação apresentado para o recebimento do auxílio.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....400,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data retroativa a 15 de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 16 de agosto de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal